



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI COMPLEMENTAR N° 117/2017

ALTERA AS ALÍNEAS DO INCISO I DO §1º DO ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 41/2010, QUE INSTITUI O NOVO PLANO DE CAROS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DOS SERVIÇOS DE APOIO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As alíneas do inciso I do §1º do art. 8º da Lei Complementar n.º 41/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - (...)

§ 1º No âmbito das Escolas Municipais

I – Função Gratificada:

- a)** Diretor, que poderá perceber como gratificação pelo exercício de sua função o percentual de 30% (trinta por cento) por cada turno trabalhado.
- b)** Coordenador de Turno, que poderá perceber como gratificação pelo exercício de sua função o percentual de 20% (vinte por cento) pela carga horária de 30 horas semanais.
- c)** Por ato do Chefe do Poder Executivo e com ciência do servidor, mediante assinatura de termo de aceite, poderão ocorrer designações para as funções de Diretor e Coordenador, dentre outras na estrutura do Magistério Municipal e dos Serviços de Apoio Educacional, sem as gratificações mencionadas nas alíneas “a” e “b” do §1º deste artigo.

Art. 2.º - Inclui-se o §6º ao artigo 8º da Lei Complementar n.º 41/2010, com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

§ 6º - O termo de aceite de que trata a alínea “c” do inciso “I” do §1º deste artigo, deverá ser assinado pelo Servidor e com testemunhas, sendo obrigatório o reconhecimento em cartório, garantindo a não judicialização de qualquer ação contra o Poder Executivo referente a esta designação.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Autor: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (06/03/2017).

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Ibatiba, no dia 06 de março de 2017.

Claudimira Maria dos Santos Dias
Chefe de Gabinete